O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 078/2019

Súmula: Altera o art. 4º da Lei nº 3136/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal.

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 3136/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III

Da Estrutura, Composição e Organização do Conselho Municipal

*"**Art. 4º -** Constitui o COMUSD os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público e os seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) membros representantes de órgãos públicos e 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, mais os conselheiros natos e seus suplentes.*

***§ 1º -** (...)*

***§ 2º -** Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão eleitos na Conferência Municipal e deverão representar os seguintes grupos:*

- 01 Representante das Igrejas locais;
- 01 Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários;
- 01 Representante dos Grêmios Estudantis;
-01 Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Irati
- 01 representante do Observatório Social do Brasil - Irati;
- 01 Representante de Comunidade Terapêutica;

§ 3º - Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos, nomeados pelo Prefeito Municipal e referendados na Conferência Municipal, sendo estes:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 01 Representante do Conselho Tutelar;
- 01 Representante do Núcleo Regional de Educação;
- 01 Representante da UNICENTRO. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de setembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 078/2019

Súmula: Altera o art. 4º da Lei nº 3136/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de reestruturar o artigo 4º da Lei 3136/2010 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Sobre Drogas.

Tal fato deve-se em razão da dificuldade de adesão da sociedade cível e organizada para participar efetivamente das ações do referido conselho, tendo em vista que em inúmeras convocações realizadas no período compreendido entre dezembro/2018 a junho/2019 não obteve quórum suficiente para iniciar os trabalhos.

Devido a ausência de adesão, propõe-se a redução do número de representantes das entidades de 09 (nove) para 06 (seis), com intuito de viabilizar a atuação do Conselho.

Sendo o que tinha para o momento, contando com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei, renovo meus protestos de estima e especiais considerações.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal